



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL N.º 2.004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009

Revoga o art. 13 da Lei Municipal n.º 1.945, de 02 de dezembro de 2008, alterado pelo art. 4º da Lei Municipal n.º 2.002, de 29 de outubro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 13 da Lei Municipal n.º 1.945, de 02 de dezembro de 2008, alterado pelo art. 4º da Lei Municipal n.º 2.002, de 29 de outubro de 2009.

Art. 2º Os atuais arts. 14 e 15 da Lei Municipal n.º 1.945, de 02 de dezembro de 2008, passam a ser renumerados, respectivamente, para arts. 13 e 14.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Municipal n.º 1.945, de 02 de dezembro de 2008, de acordo com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 2.002, de 29 de outubro de 2009 e por esta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Proposição de Lei n.º 144/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 04 de dezembro de 2009


HELDER COSTA BOAVENTURA
- PREFEITO MUNICIPAL -

